

Projeto de Lei N.º de 2009
(do Senhor Arnaldo Faria de Sá)

“Institui o Dia Nacional do Empresário Contábil”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Empresário Contábil, a ser celebrado no dia 12 de janeiro de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Contabilidade tem um compromisso com a busca de solução para os problemas ambientais, econômicos e sociais. Em outras palavras, a responsabilidade maior do Empresário Contábil está na sistematização e no provimento de informações que permitam aos dirigentes, sejam cidadãos, empresários ou governantes tomarem decisões que levem as empresas e instituições aos melhores caminhos. Para uma empresa, a maximização de seus objetivos, com responsabilidade social; para os governantes, o uso dos recursos públicos com economicidade e probidade; para os cidadãos, a consciência do quanto custam seus impostos e o que financiam em bens e serviços ao público. Diante dos desafios dos novos tempos, cada vez mais se faz necessária a busca da transparência, isto é, da ampla visibilidade de todas as informações que dizem respeito à saúde financeira das empresas, prefeituras, estados, União.

A presente sugestão de Projeto de Lei nos foi encaminhada pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON, através de seu Presidente Dr. Valdir Pietrobon.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Lei esperando o apoio dos nossos nobres pares no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo